PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PIAUÍ
AV. Luiz Cunha Nogueira, s/n – Bairro Centro– CEP 64995-000 –
Cristalândia do Piauí – Piauí
Email:prefeituracristalandia11@hotmail.com

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os efeitos deste contrato retroagem ao dia 10 de janeiro de 2019.

Cristalândia do Piauí, 10 de janeiro de 2019.

Edivan Moura Lisboa
EDIVAN MOURA LISBOA
LOCADOR

Marta Simere da Costa Nogueira
MARTA SIMERE DA COSTA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIA

1ª TESTEMUNHA –
NOME Marcia Francisca Gonçalves de Souza
CPF 742.763.521-34
Assinatura

2ª TESTEMUNHA –
NOME Vera Lucia Batista dos Reis
CPF 720.432.961-91
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO CONTRATUAL 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 039/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastros junto ao Siconv, Siga, Simec e Siscon.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, com o CNPJ 06.164.260/0001-89, com sede na Rua. ZEFERINO VIEIRA N°- 544, Bairro VERMELHA cidade TERESINA-PI, CEP 64.019-020.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 005/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.889,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais), que será pago mensalmente no período de 09 (nove) meses, no valor de R$ 4.321,00 (quatro mil e trezentos e vinte e um reais), após a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

após a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO DE PUBLICIDADE DE ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO ZILDETE CARDOSO SANTOS - BRASILEIRA CITY (CNPJ: 14.884.672/0001-11), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 005/2019 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Alan Jucié Mendes de Meneses, portador do RG nº 1.185.358 SSP-PI, CPF nº 398.002.963-87, e do outro, ZILDETE CARDOSO SANTOS (BRASILEIRA CITY), aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ: 14.884.672/0001-11, estabelecida na Rua Canuto José de Souza, 472, Sala 02, Centro, Brasileira – PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços de publicidade dos atos legislativos e administrativos relativos à Câmara Municipal de Brasileira – PI, através do portal www.brasileiracity.com.br, mediante Dispensa de Licitação nº 003/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços ora contratados serão prestados pela internet, através do portal www.brasileiracity.com.br, mediante informações fornecidas pelo CONTRATANTE, pelas quais fica inteiramente responsável quanto à veracidade das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE deverá fornecer material em quantidade suficiente para a sua divulgação, sendo de responsabilidade do CONTRATADO a escolha do material que melhor se adequar à sua linha editorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. **DO VALOR** – O valor do presente Contrato é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor referente a 10 (dez) parcelas de 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a serem pagas de março a dezembro de 2019.

2. **DA DOTAÇÃO** – Os recursos para a referida contratação são oriundos da Câmara Municipal de Brasileira – PI, e encontram devida previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária para exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 003/2019, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 01 de março de 2019 pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela publicidade dos atos legislativos e administrativos relativos à Câmara Municipal de Brasileira – PI durante o período corresponde ao objeto do presente contrato.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira – PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 01 de março de 2019.

Alan Jucié Mendes de Meneses
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Zildete Cardos Santos (BRASILEIRA CITY)
CNPJ: 14.884.672/0001-11
Contratado

Testemunhas:
1ª. F.º Amilton de Sousa Melo
CPF.: 005.069.093-01
RG nº 2.328.992

2ª. Lucete Sousa de Brito
CPF.: 026.834.933-25
RG nº 2.504.233

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO KERLLON FONTENELE DE ANDRADE (CNPJ nº 21.456.493/0001-49), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 006/2019 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Alan Jucié Mendes de Meneses, portador do RG nº 1.185.358 SSP-PI, CPF nº 398.002.963-87, e do outro, Kerllon Fontenele de Andrade, aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ: 21.456.493/0001-49, situada a Rua Olavo Bilac,635 centro Piripiri-PI Inscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços de desenvolvimento, manutenção, locação e suporte do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Brasileira - PI, mediante Dispensa de Licitação nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. **DO VALOR** – O valor do presente contrato é de R$ 3.124,00 (três mil cento e vinte quatro reais), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R$ 312,40 (trezentos e doze reais e quarenta centavos), durante o período de março a dezembro de 2019.

2. **DA DOTAÇÃO** – Os recursos para a referida contratação são oriundos da Câmara Municipal de Brasileira – PI, e encontram devida previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária para exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 004/2019, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 01 de março de 2019 pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços de desenvolvimento, manutenção, locação e suporte do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasileira – PI durante o período corresponde ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira – PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

(Continua na próxima página)